

## REGULAMENTO

### Edital Ativa Comunidade Escolar - Seleção de Municípios 2024 - Ciclo II

#### 1. FUNDAÇÃO RAÍZEN E PROGRAMA ATIVA COMUNIDADE ESCOLAR

*Energia que ativa o presente, para o futuro de todos.*

A [Fundação Raízen](#) é uma instituição sem fins lucrativos que há mais de 20 anos atua na educação de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Tem como sua principal mantenedora a Raízen - *joint venture* entre a Shell e a Cosan, empresa integrada de energia de origem brasileira com presença nos setores de produção de açúcar e etanol, distribuição de combustíveis, geração de energia renovável e lubrificantes.

Em conjunto com uma rede de parceiros, a Fundação Raízen impulsiona o desenvolvimento de pessoas para vê-las protagonizando seus próprios caminhos. Seu propósito é desenvolver crianças e adolescentes impulsionando autonomia, protagonismo e cidadania, por meio de programas que oferecem educação de qualidade e estimulam habilidades socioemocionais.

Em parceria com o Fundo Socioambiental do [BNDES](#), a Fundação Raízen realizará o [Ativa Comunidade Escolar](#), programa que beneficiará a jornada formativa de gestores e professores da rede pública de educação em 90 (noventa) municípios brasileiros, entre 2024 e 2027.

Será realizado um trabalho em conjunto com as redes municipais e estaduais de ensino, ofertando formação para gestores escolares, professores atuantes nos anos finais do Ensino Fundamental e comunidade escolar, e promovendo melhoria na jornada formativa dos alunos matriculados do 6º ao 9º ano, por meio do estímulo e incorporação do desenvolvimento socioemocional nas redes públicas de ensino. Aos participantes concluintes do processo formativo será atribuído um documento de conclusão emitido por organização reconhecida pelo MEC.

Dos **90 (noventa) municípios** contemplados ao longo de todo o Programa Ativa Comunidade Escolar, 45 serão indicados pela Fundação Raízen – com base na lista de territórios com a presença operacional da Raízen – e outros **45 serão selecionados por editais de ampla divulgação. Neste segundo ciclo, regido por este regulamento, serão selecionados 20 (vinte) municípios.**

#### 2. O EDITAL

**2.1** A Fundação Raízen, em parceria com o Fundo Socioambiental do BNDES, com o compromisso da transparência, publicidade, isonomia e impessoalidade na seleção dos municípios interessados em participar do Programa Ativa Comunidade Escolar, torna público o **Edital Ativa Comunidade Escolar - Seleção de Municípios 2024**, regido pelo presente regulamento;

**2.2** O edital visa **selecionar, neste ciclo, 20 (vinte) municípios** de qualquer parte do território brasileiro para **participação no Programa Ativa Comunidade Escolar**, que em trabalho conjunto com Secretarias Municipais de Educação e/ou Diretorias Regionais de Ensino, oferecerá:

- a) **Formação híbrida** para gestores escolares, professores do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e comunidade escolar para desenvolvimento de habilidades socioemocionais na prática com os estudantes;
- b) **Fortalecimento dos planos pedagógicos** das escolas e de suas práticas pedagógicas;
- c) **Realização de atividades de mobilização comunitária** com o objetivo de integrar a comunidade no processo de ensino-aprendizagem.

**2.3** Para a inscrição neste edital, o município pleiteante **deve ser representado por sua Secretaria Municipal de Educação e/ou Diretoria Regional de Educação (vinculada à Rede Estadual);**

**2.4** Só será aceita **01 (uma) proposta inscrita por município**. Caso mais de uma proposta de mesmo município seja inscrita, será considerada a última enviada;

**2.5** Recomenda-se que haja diálogo entre a Secretaria Municipal de Educação e a Diretoria Regional de Ensino para possíveis inscrições conjuntas ou para evitar duplicidade de inscrições para uma mesma localidade;

**2.6** A decisão pela aprovação do município dependerá da avaliação e da classificação da proposta nas etapas de seleção descritas no item 7 deste edital.

**2.7** Eventuais exceções e situações que não estejam previstas neste regulamento serão avaliadas pontualmente pela Fundação Raízen a seu exclusivo critério, tendo prerrogativas para decidir sobre quaisquer questões.

### **3. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

**3.1** São elegíveis no presente edital somente municípios representados por **Secretarias Municipais de Educação e/ou Diretorias Regionais de Ensino** (vinculadas às Secretarias Estaduais de Educação) que:

**3.1.1** Tenham, **pelo menos, 5 (cinco) escolas** em sua rede pública que **atendam do 6º ao 9º ano** do ensino fundamental;

**3.1.2** Apresentem em **situação regular** a documentação descrita no item 5 deste regulamento;

**3.1.3** **Cujos Secretários (as) Municipais e/ou Diretores (as) Regionais estejam de acordo com a lei**, não podendo ter processos ou recebido penalidades ou condenação definitiva em corrupção ou temas correlatos ao objeto do apoio ou sanções administrativas junto ao poder público;

**3.1.4** Não estiverem **inadimplentes ou em mora**, em relação a convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos celebrados com a Fundação Raízen e/ou o BNDES.

**3.2** Na inscrição do município, a Secretaria e/ou Diretoria proponente deverá apresentar **indicação de 5 escolas públicas no município que atendam do 6º ao 9º ano** do ensino fundamental, como **preferenciais para receber diretamente as formações e benefícios do Programa Ativa Comunidade Escolar;**

**3.3** Para cada escola indicada na proposta, **2 gestores escolares e 6 professores do 6º ao 9º ano serão contemplados pela formação;**

**3.4** As Secretarias e/ou Diretorias, bem como as escolas selecionadas e beneficiadas diretamente pelas formações e ações do Programa Ativa Comunidade Escolar, **serão responsáveis, com o apoio da equipe do programa, por replicar as formações e os conhecimentos em habilidades socioemocionais a outras escolas públicas do município que também atendam do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, propondo possíveis contribuições locais ao processo de replicação;**

**3.5** Caso o município proponente não possua mais do que 5 (cinco) escolas que atendam do 6º ao 9º ano do ensino fundamental, a execução do Programa Ativa Comunidade Escolar se dará apenas pelas formações e benefícios diretos, sem o processo de replicação. Portanto, considerando o maior alcance do programa, **municípios com MAIS de 5 (cinco) escolas que atendam aos anos finais do ensino fundamental serão priorizados;**

**3.6** Os **municípios que tiverem 12 (doze) ou mais escolas públicas que atendam do 6º ao 9º ano do ensino fundamental deverão indicar um território específico para a execução do Programa**, dada a incapacidade de atendimento da rede como um todo;

**3.7** A pessoa responsável pela inscrição do município, por meio do perfil da Secretaria Municipal de Educação e/ou Diretoria Regional de Ensino, deve apresentar na inscrição uma **declaração de representação assinada por responsável legal do órgão**, que afirma estar de acordo com a inscrição neste edital, conforme modelo disponibilizado na página do edital;

**3.8** Na inscrição também deve ser apresentada uma **declaração de anuência para inscrição e eventual participação no Programa Ativa** Comunidade Escolar, assinada pela diretoria de cada escola indicada na proposta, conforme modelo disponibilizado na página do edital.

**ATENÇÃO:** os requisitos de participação e características das propostas listados no item 3 e seus subitens **são obrigatórios. Proponentes e propostas que não atendam a todos os requisitos serão automaticamente desclassificados.**

#### 4. PROCESSO DE INSCRIÇÃO E PRAZOS

**4.1** A inscrição é gratuita e deverá ser realizada **somente por meio da plataforma Prosas**, no endereço eletrônico:

<https://ativacomunidadeescolar.prosas.com.br/2024>;

**4.2** Assim como a inscrição, a **participação** em todo o processo seletivo deste edital **é gratuita e não originará quaisquer obrigações financeiras** das organizações participantes com a Prosas. A Prosas não solicita nenhum tipo de comissão a empreendedores sociais por serviços prestados aos patrocinadores que lançam editais na plataforma;

**4.3** O período de inscrição das propostas **se inicia no dia 11 de março de 2024 e se encerra no dia 14 de junho de 2024, às 18h** (horário de Brasília), horário no qual a plataforma automaticamente bloqueará a submissão de novas propostas, mesmo as que estiverem em processo de preenchimento;

**4.4** O prazo de inscrição poderá ser prorrogado a qualquer tempo, por determinação da Fundação Raízen, mediante comunicação por meio da página do edital: <https://ativacomunidadeescolar.prosas.com.br/2024>;

**4.5** A inscrição deverá ser realizada utilizando-se, obrigatoriamente, de perfil próprio da **Secretaria Municipal de Educação ou Diretoria Regional de Ensino na plataforma Prosas**. Propostas enviadas pelo perfil de terceiros, como outras organizações, pessoas físicas, escolas ou consultorias, **serão desclassificadas**;

**4.6** Para acessar a plataforma Prosas, recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome. Outros navegadores podem apresentar incompatibilidade;

**4.6.1** Recomenda-se que o site seja acessado por meio de computadores ou *notebooks*;

**4.6.2** Caso não seja possível o acesso via computadores ou *notebooks*, será possível acessar a plataforma por meio de dispositivos móveis, como celulares e tablets. Nesse caso, recomendamos utilizar o aparelho no modo de visualização horizontal;

**4.6.3** A fim de que não sejam enfrentados problemas na efetivação da inscrição devido a interrupções ou baixa qualidade de conexão com a internet, recomenda-se que a inscrição não seja deixada para os últimos dias do prazo informado no item 4.3, especialmente nos casos em que o acesso será realizado por meio de dispositivos móveis, que estão sujeitos a maiores variações na qualidade e no acesso à rede de internet, podendo resultar no não envio da proposta em tempo hábil;

**4.7** Caso a Secretaria Municipal de Educação ou Diretoria Regional de Ensino proponente não possua cadastro na plataforma Prosas, pode [clique aqui](#) para consultar as instruções de como realizá-lo;

**4.8** A validação da inscrição somente ocorrerá mediante o preenchimento de todas as questões obrigatórias e envio dos documentos listados no item 5;

**4.9** O proponente poderá preencher o formulário de inscrição em etapas, caso prefira. Para isso, deverá salvar periodicamente os dados já inseridos, clicando no botão "Salvar rascunho" na página do formulário de inscrição, para posterior finalização, desde que dentro do período de inscrição informado do item 4.3 deste regulamento.

**4.10** Recomenda-se que o proponente **utilize o botão "salvar como rascunho"** durante todo o preenchimento, mesmo que não seja feito em etapas, a fim de evitar a perda da inscrição por intermitências da rede, do aparelho ou da plataforma;

**4.11 Atenção:** salvar rascunhos não implica em envio de inscrição. Para isso, o proponente deverá clicar em "Enviar proposta". A finalização do preenchimento e envio da inscrição sempre deverá ocorrer no período de inscrição informado do item 4.3 deste regulamento;

**4.12** Todo proponente efetivamente inscrito para participar deste edital receberá um e-mail de confirmação da Prosas. A organização também poderá checar essa informação por meio da página "minhas propostas", acessível a partir do menu do canto superior direito do perfil de empreendedor.

**4.13** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e anexos após finalizada a inscrição; exceto em casos de solicitação da própria Fundação Raízen, e sendo observados os prazos de alteração e/ou complementação informados na solicitação;

**4.14 Atenção:** possíveis comunicações com proponentes durante o processo de análise do projeto acontecem dentro da plataforma da Prosas, e são notificadas pelo e-mail cadastrado no perfil da organização na Prosas. É responsabilidade do proponente manter este endereço de e-mail sempre atualizado e verificar o seu perfil da Prosas constantemente.

**4.15** Ao realizar a inscrição, a organização participante:

**4.15.1** Reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste edital;

**4.15.2** Reconhece e declara automaticamente que aceita as decisões da Fundação Raízen para solucionar questões não previstas no edital;

**4.15.3** Responsabiliza-se legalmente pela veracidade e legitimidade dos documentos e materiais apresentados;

**4.15.4** Responsabiliza-se pelas informações apresentadas no formulário como verídicas e atualizadas;

**4.15.5** Concorde com a utilização e o tratamento de seus dados pessoais para a finalidade determinada neste edital e com o seu compartilhamento, nos termos do item 11 deste regulamento.

## 5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO

**5.1** No momento da inscrição da proposta neste edital, deverão ser anexados ao formulário, obrigatoriamente, os seguintes documentos do proponente, de forma legível e preferencialmente no formato PDF:

- **Cartão CNPJ** em nome da Secretaria Municipal de Educação e/ou Diretoria Regional de Ensino proponente, em situação ativa, emitido há, no máximo, 30 (trinta dias), disponível em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- **Nomeação** do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e/ou Diretor(a) Regional de Ensino no Diário Oficial;
- **Cópia de RG e CPF** do(a) Secretário(a) Municipal de Educação e/ou Diretor(a) Regional de Ensino conforme nomeação;
- **Declaração de representação do proponente** (conforme modelo disponível na página do edital);
- **Para municípios que passarem para a terceira etapa de análise, também solicitaremos as Declarações de Anuência das diretorias das escolas indicadas** para implementação do programa (conforme modelo disponível na página do edital);

**5.2** A Fundação Raízen poderá solicitar aos proponentes, **a qualquer tempo, documentos atualizados ou adicionais**, inclusive vias originais, **que deverão ser encaminhados dentro do prazo informado na solicitação, sob pena de desclassificação no processo de análise;**

**5.3** A documentação obrigatória, enviada pelo proponente, deverá estar completa e regular no momento de inscrição do projeto, sendo que o descumprimento desta cláusula torna o projeto passível de desclassificação no processo de análise.

## 6. CRONOGRAMA DO EDITAL

**6.1** O presente edital terá como cronograma:

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Início das inscrições	11 de março de 2024
Encerramento das inscrições	14 de junho de 2024, às 18 horas (horário de Brasília)

Terceira Etapa (com solicitação, via diligência na plataforma) de dados e documentos das escolas participantes	Julho de 2024
Rodadas de entrevistas com finalistas	Até setembro de 2024
Divulgação do resultado do edital	11 de outubro de 2024
Assinatura dos acordos de cooperação com selecionados	Outubro e novembro de 2024
Calendarização das ações do Programa nos municípios selecionados	Dezembro de 2024 a janeiro de 2025
Início das atividades do Programa Ativa Comunidade Escolar	Fevereiro de 2025

**6.2** A Fundação Raízen reserva-se no direito de alterar o prazo de divulgação dos resultados deste edital, bem como demais datas acima citadas, comprometendo-se a divulgar a eventual alteração na página do edital: <https://ativacomunidadeescolar.prosas.com.br/2024>. Nesse caso, o proponente se responsabiliza por acompanhar informações sobre o edital no endereço eletrônico mencionado.

## 7. ANÁLISE DAS PROPOSTAS INSCRITAS

**7.1** A análise das propostas será realizada em 5 (cinco) etapas:

**7.1.1 Primeira etapa - análise eliminatória:** realizada com todas as propostas inscritas, quando será analisado o cumprimento aos requisitos dos proponentes e das propostas, **previstos no item 3 deste regulamento:**

CRITÉRIO	CATEGORIA	PERGUNTA
Proponentes que não representem Secretaria Municipal de Educação e/ou Diretoria Regional de Ensino.	Eliminatório	4
Secretários (as) Municipais e/ou Diretores (as) Regionais que não estejam de acordo com a lei, que declarem que tem PROCESSOS ou já recebeu PENALIDADES OU CONDENAÇÕES definitivas em corrupção ou temas correlatos ao objeto do apoio ou sanções administrativas junto ao poder público.	Eliminatório	12

Secretaria Municipal de Educação e/ou Diretoria Regional de Ensino está inadimplente ou em mora, em relação a convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos celebrados com a Fundação Raízen e/ou o BNDES.	Eliminatório	13
O município de execução da proposta que não possuam, pelo menos, 5 escolas (municipais e/ou estaduais) em sua rede pública que atendam do 6º ano ao 9º ano do ensino fundamental.	Eliminatório	14
Proponentes que não declarem ciência com a necessidade de envolvimento de 2 (dois) gestores escolares e 6 (seis) professores do 6º ao 9º ano do ensino fundamental por escola indicada.	Eliminatório	15
Proponentes que não declarem ciência de que as equipes das 5 escolas contempladas diretamente com as formações do Programa Ativa Comunidade Escolar serão responsáveis, com apoio da equipe do programa, por replicar as formações e os conhecimentos em habilidades socioemocionais a outras escolas públicas do município, propondo possíveis contribuições locais ao processo de replicação.	Eliminatório	16
Proponentes que não declarem ciência de que as equipes das 5 escolas contempladas diretamente com as formações do Programa Ativa Comunidade Escolar serão responsáveis, com apoio da equipe do programa, por liderar a mobilização comunitária nos territórios.	Eliminatório	17
Envio da documentação regular.	Eliminatório	7, 9, 10,11

**7.1.2 Segunda etapa - análise classificatória:** realizada somente com as propostas aprovadas na etapa anterior. Nesta etapa, as propostas serão **ordenadas em ranking e classificadas de acordo com a pontuação final** obtida na somatória das perguntas relacionadas aos critérios abaixo:

CRITÉRIO	CATEGORIA	CARACTERÍSTICAS	PONTUAÇÃO
Quantidade de escolas públicas que atendam do 6º ao 9º ano	Classificatório	Número de escolas que atendam do 6º ao 9º ano	0 a 10 pontos
Municípios que não possuam operação da Raízen	Classificatório	Município não possuir presença operacional da Raízen	0 a 10 pontos
Façam parte de estados nas regiões Norte e Nordeste	Classificatório	Município faz parte de Estados das regiões norte e nordeste	0 a 10 pontos
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)	Classificatório	Município com menor IDEB	0 a 10 pontos



Número de professores efetivos do 6º ao 9º ano	Classificatório	Maior número de professores efetivos	0 a 10 pontos
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município	Classificatório	Município com menor IDH	0 a 10 pontos
Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do município	Classificatório	Município com maior IVS	0 a 10 pontos

**No caso de empate na pontuação final das propostas na formação do ranking,** serão observadas as respostas às perguntas indicadas na tabela abaixo, priorizando as características descritas, na ordem estabelecida. Por exemplo, no caso de municípios que obtiverem a mesma pontuação final, primeiramente será observado se possuem presença operacional da Raízen, sendo priorizados aqueles que não possuem presença operacional da empresa. Se mesmo assim o empate persistir, será observado se fazem parte da região norte ou nordeste, sendo priorizados os que fazem parte. Persistindo o empate, será verificado o IDEB e assim por diante.

ORDEM DE PRIORIZAÇÃO	CRITÉRIO	CARACTERÍSTICAS
1	Municípios que não possuam operação da Raízen	Município não possuir presença operacional da Raízen
2	Municípios nos estados das regiões Norte e Nordeste.	Município faz parte de Estados das regiões norte e nordeste
3	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).	Município com menor IDEB
4	Número de professores efetivos do 6º ao 9º ano	Maior número de professores efetivos
5	Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do município	Município com menor IDH

6	Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) do município.	Município com maior IVS
---	--	-------------------------

**No caso de empate após verificada a ordem de priorização**, serão observadas as respostas às perguntas indicadas na tabela abaixo, priorizando as características descritas, na ordem estabelecida, para desempate.

ORDEM DE DESEMPATE	CRITÉRIO	CARACTERÍSTICAS
1	Taxa de evasão do 6º ao 9º ano do ensino fundamental da rede pública no município.	Município com maior taxa de evasão escolar do 6º ao 9º ano

**7.1.3 Terceira etapa - documental e compliance:** será realizada com as propostas mais bem classificadas na etapa anterior, quando solicitaremos, via diligência na plataforma Prosas, os dados e documentos das escolas a participar do programa. Também realizaremos a análise de *background check*.

**7.1.4 Quarta etapa - entrevistas com as secretarias e diretorias:** realizada somente com as Secretarias Municipais e/ou Diretorias Regionais de Ensino finalistas, conforme resultado das etapas anteriores para aprofundamento do entendimento do contexto do município e proposta de implementação do programa;

**7.1.5 Quinta etapa - análise estratégica:** nesse momento, a Fundação Raízen definirá, com base nas pontuações atingidas em todas as fases, as propostas selecionadas.

**ATENÇÃO:** o proponente deve ficar atento ao recebimento de **diligências pela Fundação Raízen na plataforma Prosas**, ou seja, recomendamos que acessem a plataforma com frequência para verificar se houve atualizações. Em caso de diligência, **as propostas que não responderem dentro do prazo, estarão automaticamente DESCLASSIFICADAS.**

## 8. DESCLASSIFICAÇÃO E REPROVAÇÃO DAS PROPOSTAS

A Fundação Raízen reserva-se no direito de reprovar ou desclassificar quaisquer propostas a qualquer momento, nas seguintes situações:

**8.1** Proposta enviada pelo perfil da plataforma Prosas (e/ou CNPJ) de terceiros, como outras organizações, pessoas físicas escolas ou consultorias, conforme previsto no item 4.5 deste regulamento;

**8.2** Inscrição da proposta não concluída no prazo previsto no item 4.3 deste

regulamento;

**8.3** Propostas e proponentes que não atendam aos requisitos de participação e elegibilidade, conforme disposto no item 2 deste regulamento;

**8.4** Ausência do envio da documentação obrigatória completa, conforme informado no item 5, ou envio de documentação que demonstre situação irregular;

**8.5** Envio de documentação incompleta e/ou ilegível;

**8.6** Ausência de retorno e/ou retorno insuficiente de eventuais solicitações da Fundação Raízen ou de consultoria autorizada durante qualquer etapa do processo;

**8.7** Violação ou descumprimento de quaisquer legislações, regras ou normas aplicáveis, bem como direitos de terceiros, inclusive de propriedade intelectual e de personalidade ou, ainda, do dever de sigilo e/ou de confidencialidade;

**8.8** Constatação ou suspeita de fraude, má fé e/ou prática abuso de qualquer natureza.

## **9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E FORMALIZAÇÃO**

**9.1** O resultado do processo seletivo será divulgado na página do edital, no endereço <https://ativacomunidadeescolar.prosas.com.br/2024>, em **11 de outubro de 2024**;

**9.2** A pontuação final atribuída a cada proposta não será divulgada, servindo tão somente para o controle interno da Comissão de Avaliação. Também não serão fornecidas informações individualizadas por proposta sobre motivo da desclassificação em quaisquer fases de seleção;

**9.3** A divulgação da aprovação neste edital não obriga a Fundação Raízen a implementar o Ativa Comunidade Escolar ou repassar quaisquer tipos de recursos aos proponentes selecionados. **Somente o Acordo de Cooperação (modelo anexo na página do edital), assinado pelas duas partes, garante a implementação das atividades do Ativa Comunidade Escolar, conforme condições estabelecidas posteriormente neste instrumento específico;**

**9.4** A Fundação Raízen realizará o acompanhamento da execução do Ativa Comunidade Escolar, no qual as escolas contempladas, indicadas pela secretaria ou diretoria regional proponente, deverão se comprometer com a replicação da metodologia para outras escolas do município, bem como com o monitoramento das metas e impacto do projeto na melhoria da jornada formativa dos estudantes nos anos finais do ensino fundamental.

## **10. DIVULGAÇÃO DA PARCERIA E UTILIZAÇÃO DA LOGOMARCA**

## **10.1 Em todos os casos, o proponente se compromete:**

**10.1.1** A divulgar, sempre que possível e oportuno, o apoio da Fundação Raízen e do BNDES com o Ativa Comunidade Escolar por meio da aplicação de suas logomarcas em materiais de comunicação;

**10.1.2** A seguir o Manual de Identidade Visual da Fundação Raízen e do BNDES e submeter à prévia aprovação os materiais que fizerem uso do nome e/ou da logomarca da Fundação Raízen e do BNDES, sob pena de solicitação de exclusão e/ou recolhimento da aplicação de peças não validadas. O prazo para aprovação dos materiais pela Fundação Raízen e pelo BNDES é de 15 (quinze) dias;

**10.2** As contrapartidas de visibilidade de marca serão alinhadas entre as partes e constarão no **Acordo de Cooperação** a ser assinado.

## **11. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**11.1** O conteúdo das ideias e propostas apresentadas neste edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados confidencialmente pela Fundação Raízen, BNDES e pela Prosas;

**11.2** Ao submeter a proposta via formulário de inscrição, o proponente está ciente de que a Fundação Raízen, o BNDES ou terceiros designados por eles processará e utilizará suas informações (incluindo dados pessoais de representantes e servidores da organização que venham a ser informados na inscrição) para o registro neste edital, para a análise da proposta e do proponente e durante todo o processo de avaliação, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18);

**11.3** Ao inscrever-se neste edital, o proponente afirma ter ciência de que a Prosas poderá fazer uso das informações fornecidas na inscrição, conforme os [Termos de Uso da Prosas](#), inclusive para relatórios, bem como se comunicar por meio dos contatos indicados no formulário de inscrição;

**11.4** O titular de dados poderá, por meio de solicitação enviada ao e-mail [lgpd@prosas.com.br](mailto:lgpd@prosas.com.br), exercer os direitos relativos ao tratamento de seus dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/18, tais como acesso aos seus dados pessoais, confirmação da existência do tratamento e correção de dados incompletos e/ou desatualizados;

**11.5** O proponente, a Prosas, a Fundação Raízen e o BNDES deverão cumprir todos os preceitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("Lei nº 13.709/2018" ou "LGPD"), devendo garantir que possuem os requisitos estabelecidos nesta Lei para tratar os dados pessoais necessários para a execução do projeto, bem como meios para garantir o exercício dos direitos dos titulares dos dados.

## **12. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS**

**12.1** A Fundação Raízen poderá alterar este edital, inclusive datas ou etapas de seleção, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério. Nesse caso, as eventuais alterações serão informadas na página do edital: <https://ativacomunidadeescolar.prosas.com.br/2024>, conferindo, caso aplicável, prazo adicional para novas inscrições ou alteração das inscrições já realizadas. Em nenhuma hipótese os participantes farão jus a qualquer indenização ou ressarcimento por parte da Fundação Raízen ou BNDES;

**12.2** Não caberá recurso sobre as decisões finais tomadas pela Fundação Raízen em relação aos proponentes aprovados para implementação do Ativa Comunidade Escolar;

**12.3** Para mais informações e esclarecimentos de dúvidas sobre o conteúdo deste edital, envie um e-mail para [ativacomunidadeescolar@prosas.com.br](mailto:ativacomunidadeescolar@prosas.com.br);

**12.4** Para esclarecimentos de dúvidas técnicas, sobre a plataforma Prosas, acione o botão "Ajuda" ao lado direito da tela da Prosas em qualquer página, ou envie um e-mail para [suporte@prosas.com.br](mailto:suporte@prosas.com.br).